

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 034/2017

DE 22 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A LISANDRO SILVA DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor e em observância ao Art. 99, da Lei nº. 471, de 12 de março de 1993 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

RESOLVE:

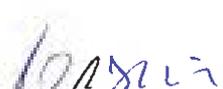
Art. 1º - Fica prorrogada **Licença para Tratar de Interesses Particulares** ao Servidor **Lisandro Silva Dourado**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, por um período de **01 (um) ano e 06 (seis) meses**, com início no dia 11 de março de 2017 e término em 10 de setembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA
EM, 22 DE MARÇO DE 2017.


LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 038/2017

DE 28 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO A ISABELA RIBEIRO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, com o Art. 38, inciso II e III da Constituição Federal e em observância ao Art. 117, da Lei nº 471, de 12 de março de 1993 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença para Mandato Eletivo a Servidora **ISABELA RIBEIRO DA ROCHA**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem remuneração, com início no dia 2 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA
EM, 28 DE MARÇO DE 2017.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 039/2017

DE 28 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A LIDIANE ROCHA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor e em observância ao Art. 102, da Lei nº. 471, de 12 de março de 1993 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **Licença Prêmio** a Servidora **LIDIANE ROCHA SOUSA, Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de três meses com início no dia 1º de fevereiro de 2017 e término em 1º de maio de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA
EM, 28 DE MARÇO DE 2017.


LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro.

PORTARIA Nº 345/2017

DE 27 DE MARÇO DE 2017

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ODILELIO DOS SANTOS SOUSA GUIMARÃES**, do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR, Escola Municipal Fidelina Rocha César, Pequeno Porte – Povoado de Fedegosos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CC11, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA
EM, 27 DE MARÇO DE 2017.


LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

LEI Nº 1.127, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“EMENDA MODIFICATIVA DE TERMINOLOGIA ao Artigo 1º da Lei nº 1.070 de 14 de setembro de 2015, que acrescenta o Parágrafo 3º à Lei nº 692 de 19 de dezembro de 2003 que Institui no Município de Morro do Chapéu a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública Prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU: Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Artigo. 1º - MODIFICA OS TERMOS “Taxa de Iluminação Pública” do Artigo 1º da Lei nº 1.070 de 14 de setembro de 2015 no § 3º passando a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo 3º - Ficam Isentos da cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP os consumidores classificados na COELBA – Companhia de Eletricidade da Bahia, como rural e suas subclassificações.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2017.


Leonardo Renuças Dourado Lima
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, Centro - CEP. 44.850-000 - Morro do Chapéu – Bahia
E-mail: procuradoriageral@morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 020DI/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO IMÓVEL

Contrato nº 020DI/2017. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratado: Lillian Vita Bastos. Valor Mensal: R\$ 8.000,00. Espécie: Locação. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua dos Bioquímicos, lote 03, quadra 16, Pernambués, Salvador, Bahia para instalação da Casa de Apoio a Saúde município de Morro do Chapéu, Bahia. Assinatura: 02/02/2017. Vigência: 02/02/2017 à 31/12/2020. Leonardo Rebouças Dourado Lima - Prefeito.

XTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 021DI/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO IMÓVEL

Contrato nº 021DI/2017. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratada: Haroldo Braz dos Santos. Valor Mensal: R\$ 3.500,00. Espécie: Locação. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Leovigildo Filgueiras, nº 126, Garcia, Salvador, Bahia para instalação da casa de estudante do município de Salvador, Bahia. Assinatura: 15/02/2017. Vigência: 15/02/2017 à 15/02/2018. Leonardo Rebouças Dourado Lima - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 022DI/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO IMÓVEL

Contrato nº 022DI/2017. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratado: Clarianny Oliveira Amorim Barreto. Valor Mensal: R\$ 2.030,00. Espécie: Locação. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Major Pedro Celestino, nº 20, Centro, Morro do Chapéu, Bahia para instalar a unidade do Bolsa Família no município De Morro Do Chapéu – Ba. Assinatura: 15/02/2017. Vigência: 15/02/2017 à 15/02/2018. Leonardo Rebouças Dourado Lima - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

007IN/2017. Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica na Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Programa Bolsa Família
Fundamento Legal: Art. 25, II, Lei 8.666/93. **Contratado:** WB CONSULTORIA E ASSESSORIA **Contratante:** Município de Morro do Chapéu. **Valor Global:** R\$ 38.500,00. **Data:** 09/02/2017. **Vigência:** 11 meses. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

DISPENSA EMERGENCIAL LEI 8666/93, ART. 24, IV

007DE/2017. Objeto: Locação de ambulância com motorista. **Contratante:** Município de Morro do Chapéu/BA. **Contratado:** Atak Transportes e publicidade LTDA - ME. **Valor Global:** R\$ 10.000,00. **Data do Contrato:** 01/02/2017. **Vigência:** 60 dias. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito Municipal.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 019/2017

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar através do uso dos veículos adquiridos por intermédio de Programas do Governo Federal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Chapéu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 53, IV, e tendo em vista a necessidade de regulamentação das disposições da Lei Federal nº 12.816/2013 e o Art. 4º, caput, da Resolução CD/FNDE nº 45/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado pelo Poder Executivo Municipal a utilização dos ônibus adquiridos através do Programa Caminho da Escola, do Governo Federal, além do transporte dos alunos da Rede Pública de Ensino dentro dos limites do Município, exclusivamente para as seguintes finalidades:

I – Transporte de estudantes universitários residentes no Município de Morro do Chapéu/Bahia para as Instituições de Ensino Superior;

II – Transporte de estudantes da Rede Pública de Educação do Município para atividades extraclasse em outros municípios, quando necessário;

III – Transporte de estudantes regularmente matriculados em cursos profissionalizantes ou em Escolas Técnicas Estaduais ou Federais.

Art. 2º. A utilização dos referidos veículos pertencentes à frota municipal, adquiridos por meio do Programa Caminho da Escola, obedecerá aos preceitos normativos atinentes à espécie, garantindo a todos o acesso à educação, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal.

Art. 3º. Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

§ 1º – O estudante deverá requerer os benefícios deste Decreto, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, devendo comprovar a matrícula na Escola de Nível Superior ou Técnico, perante a Secretaria.

§ 2º – As datas para o preenchimento das fichas referidas no parágrafo anterior deverão ser estabelecidas e tornadas pública no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



§ 3º - O interessado que não efetuar o pedido junto as Secretarias de Obras, Transportes e Serviços Públicos, somente terá direito ao benefício do transporte, se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos disponibilizados.

Art. 4º. A Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município, ficará responsável pelo cadastramento dos alunos que necessitem utilizar o transporte escolar além dos limites fronteiriços da Cidade.

§ 1º - Caberá a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos zelar pela efetiva e correta aplicação das disposições do presente Decreto.

§ 2º - Em caso de constatação de eventuais desvios de finalidade, bem como o descumprimento do disposto neste Decreto, ficarão os transgressores sujeito a penalidades, aplicado de acordo com o ato praticado, sujeitando, inclusive, à demissão do responsável.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA

EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



RECOMENDAÇÃO Nº. 001/2017.

Dispõe sobre recomendação para suspensão de concessão de Licença Prêmios aos servidores públicos do Município de Morro do Chapéu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que é prerrogativa da administração municipal editar seus próprios atos, por necessidade, conveniência e oportunidade, atendendo o interesse público;

Considerando o elevado número de processos de licença prêmio e a falta de servidores para substituí-los;

Considerando que a concessão de licença prêmio nesse momento, acarretará aumento de despesas ao erário, com remuneração de outros servidores, posto que não existe servidores substitutos;

Considerando, o interesse e necessidade da administração de continuar o atendimento de serviços e atividades com qualidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que o servidor poderá usufruir licença prêmio a qualquer tempo, antes do pedido de aposentadoria;

RECOMENDA

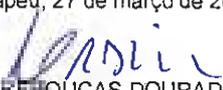
Aos Secretários Municipais de Agricultura, Administração, Educação, Cultura e Turismo, Desenvolvimento e Assistência Social, Esporte, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Saúde, Obras-Transportes e Serviços Públicos.

Que se abstenham de conceder Licença Prêmio aos servidores públicos municipais no período de 27 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, ressalvados os servidores que já estão usufruindo a aiudida licença.

Ficam cientes de que a presente recomendação deve ser cumprida em sua íntegra, no sentido de prevenir responsabilidade administrativa, não podendo no futuro alegar desconhecimento das providências a serem adotadas pelos secretários do Município de Morro do Chapéu, Bahia.

Registre-se, publique-se e cumpra.

Morro do Chapéu, 27 de março de 2017.


LEONARDO RÊ LOUÇAS DOURADO LIMA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº. 037/2017

DE 27 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre Regulamentação das Disposições Sobre Perícia Médica para fins de Concessão de Benefícios pelo RPPS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o imperativo de estabelecimento de regulamentação acerca da necessidade de avaliação médica para apreciação dos benefícios previdenciários que dependam de análise pericial, nos moldes do art. 28, §7º, da Lei Municipal nº 854/2009.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução 167/90 do TCM/BA, art. 5º, inciso III, que aponta a necessidade de laudo médico circunstanciado, no caso de aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO a inexistência nos quadros do Município de profissionais médicos com formação específica em perícia para fins previdenciários.

DECRETA:

Art. 1º - A perícia médica será realizada por médico perito, com formação específica.

Art. 2º - Compete ao perito, médico oficial emitir laudo pericial dos processos de aposentadoria por invalidez, revisão de aposentadoria por invalidez, auxílio – doença, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu – Bahia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA
EM, 27 DE MARÇO DE 2017.


LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Tabela 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2017

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)				Em Reais
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO			
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Novembro/Dezembro/2016 (b)	Em Janeiro/Fevereiro/2017 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.640.391,31	23.640.391,31	23.568.012,09	
DEDUÇÕES (II)	3.889.360,89	3.889.360,89	4.764.372,59	
Disponibilidade de Caixa	1.859.992,45	1.859.992,45	4.764.372,59	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.667.372,88	2.667.372,88	5.337.297,58	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	807.380,43	807.380,43	572.924,99	
Demais Haveres Financeiros	2.029.368,44	2.029.368,44	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.751.030,42	19.751.030,42	18.803.639,50	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			-	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	19.751.030,42	19.751.030,42	18.803.639,50	
<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)		
VALOR	-	947.390,92	- 947.390,92	
<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			708.276,19	

FONTE: Contabilidade

LEONARDO REBOUÇAS D. LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 784.827.395-49

THIAGO DA SILVA EDUARDO
Secretário de Finanças
CPF: 286.655.268-70

LUCIANO RODRIGUES MACIEL
Contador
CRC BA 028509/O-5

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO E FEVEREIRO 2017

RRFO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)							
		No bimestre	Até o bimestre (b)								
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estadais Não-Dependentes											

